



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 112

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Comunicados	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Dispensas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: www.mirandopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 112

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2905/2018

“Dispõe sobre a revisão geral e reposição salarial de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vigentes em dezembro de 2017, ficam reajustados em 3,00% (três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018, a título de revisão geral anual e reposição salarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Mirandópolis, 02 de fevereiro de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicada e registrada nesta diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NOBREGA

Diretora

LEI Nº 2906/2018

“Dispõe sobre a concessão de um abono salarial a todos os servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, vinculados à folha de pagamento do Poder Executivo, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Mirandópolis, 02 de fevereiro de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicada e registrada nesta diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NOBREGA

Diretora

LEI Nº 2907/2018

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e reposição salarial de vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mirandópolis e dá outras providências.”

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 112

Página 3 de 6

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos e pensão dos servidores da Câmara Municipal de Mirandópolis, ativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2018 ficam reajustados em 3,00% (três por cento), a título de revisão geral anual e reposição salarial.

§1º - Os valores das Funções Especiais Gratificadas constantes na Tabela III do anexo III da Lei Complementar nº 87/2014, a partir de 1º de janeiro de 2018 ficam reajustados em 3% (três por cento), a título de revisão geral anual e reposição salarial.

§2º - O presente reajuste é concedido a título de Revisão Geral Anual, tendo por base o índice IPCA-IBGE acumulado em 2017 em 2,9473%, acrescido do percentual de 0,0527% a título de reposição salarial, totalizando 3,00% (três por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Mirandópolis, 02 de fevereiro de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicada e registrada nesta diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NOBREGA

Diretora

LEI Nº 2908/2018

“Dispõe sobre a concessão de um abono salarial a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Mirandópolis ativos e pensionistas, e dá outras providências.”

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Mirandópolis ativos e pensionista, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Mirandópolis, 02 de fevereiro de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicada e registrada nesta diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NOBREGA

Diretora

Decretos

DECRETONº 3434/2018

Promove o intercâmbio de dotações no Orçamento no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito em exercício do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º)- Ficam alteradas dotações orçamentárias, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na forma descrita abaixo:

ACRESCIMOS

04 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

04 01 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 112

Página 4 de 6

04 01 01 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
17.512.0260.2092.000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
9 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 100.000,00

TOTAL DOS ACRESCIMOS R\$ 100.000,00

REDUÇÕES

04 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
04 01 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
04 01 01 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
17.512.0260.2092.000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
1 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoa Civil R\$ -100.000,00

TOTAL DAS DEDUÇÕES R\$ -100.000,00

Art. 2º) A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2852 de 13 de Dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 23 de janeiro de 2018.

- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES -

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.-

- ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NÓBREGA -

Diretora

de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com fundamento no § 1º, alíneas “a” e “b”, do artigo 2º da Lei 2.147/01, de 15/05/2001 com a alteração através da Lei nº 2.900/2017 de 05 de dezembro de 2017, no uso das atribuições legais e,

Considerando, que o índice do INPC-IBGE para o mês de dezembro de 2017 e publicado, sendo de 0,26% (zero virgula vinte e seis por cento), ou seja, um coeficiente de 1,0026;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o mês de fevereiro de 2018, em R\$ 3,3502 o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Mirandópolis – UFIRM, valor que servirá de parâmetro de atualização monetária de tributos previstos na legislação tributária municipal, bem como relativos as penalidades de qualquer natureza no mês de Fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Fica revogado o decreto nº 3431/2017 de 26 de dezembro de 2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1 de fevereiro de 2018.

Mirandópolis-SP, 25 de janeiro de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES
NOBREGA

Diretora

DECRETONº 3435/2018

Estabelece valor em reais a Unidade Fiscal de Referência do Município de Mirandópolis – UFIRM, para o mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 112

Página 5 de 6

Comunicados

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despachos da Coordenadora Referentes ao Mês de fevereiro de 2018.

Comunicado de deferimento de Renovação da Licença de Funcionamento do estabelecimento com CNAE de atividade 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta –. Prot 49/18 - MIRA, Data de protocolo: 30/01/2018, com seu respectivo CEVs: 353010201-863-000051-1-8 - Razão Social MAURICIO TOSHIHARU MIFUNE- CPF: 43769470915 - End.: RUA RAFAEL PEREIRA N 1420- Bairro: Centro. Mirandópolis – SP, Resp. Legal: MAURICIO TOSHIHARU MIFUNE –CPF: 43769470915. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria 1, 5 de Agosto de 2017.

Comunicado de deferimento de Renovação da Licença de Funcionamento do estabelecimento com CNAE de atividade 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares –. Prot 36/18 - MIRA, Data de protocolo: 18/01/2018, com seu respectivo CEVs: 353010201-863-000402-1-5 - Razão Social AFFONSO MARCOS PINTENHO – CPF: 01295748800- End.: RUA GETULIO VARGAS N 337- Bairro: Centro. Mirandópolis – SP, Resp. Legal: AFFONSO MARCOS PINTENHO - CPF: 01295748800.. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS1, 5 de Agosto de 2017.

Comunicado de deferimento de Renovação da Licença de Funcionamento do estabelecimento com CNAE de atividade 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise. Prot 45/18- MIRA, Data de protocolo: 25/01/2018, com seu respectivo CEVs: 353010201-865-000014-1-4. Razão Social: FERNANDA CRISTINA FIORAVANTE CPF: 335830428-08. End.: João Domingues de Souza n 297 Bairro: Centro. Mirandópolis – SP, Resp. Legal: Fernanda Cristina Fioravante CPF: 335.830.428-08. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, 5 de Agosto de 2017.

Comunicado de deferimento de Renovação da Licença de Funcionamento do estabelecimento com CNAE

de atividade 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta. Prot 32/18 MIRA, Data de protocolo: 17/01/2018, com seu respectivo CEVs: 353010201-863-000134-1-2. Razão Social: LUIS EDUARDO MARINHO RAMOS, CPF: 137027788-10. End.: São João N°1625. Bairro: Centro. Mirandópolis – SP, Resp. Legal: Luis Eduardo Marinho Ramos CPF: 137.027.788-10. A Coordenadora da Vigilância defere a solicitação acima da portaria CVS 1, 5 de Agosto de 2017.

Comunicado de Cancelamento da Licença de Funcionamento do estabelecimento com CNAE de atividade 8650-0/02 Atividades de profissionais de Nutrição. Prot 43/18 MIRA, Data de protocolo: 23/01/2018, com seu respectivo CEVs: 353010201-865-000034-1-7. Razão Social: ANA FRANCIELE

PIATI ZANINELI CPF: 407326628-42 End.: Senador Rodolfo Miranda N°1671. Bairro: Centro. Mirandópolis – SP, Resp. Legal: Ana Franciele Piaty Zanineli CPF: 407.326.628-42. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, 5 de Agosto de 2017.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/18 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/18 EDITAL Nº 03/18

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos de cursos universitários e de cursos profissionalizantes, de nível médio.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: 22 de Fevereiro de 2018, às 09h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Mirandópolis, situada a Rua das Nações Unidas, nº 400, às 09h.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 112

Página 6 de 6

Edital na íntegra à disposição dos interessados no setor de compras/licitações, no endereço acima, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h ou pelo site www.mirandopolis.sp.gov.br. Informações: Telefone (18) 3701-9000 – ramal 9023.

Mirandópolis, 05 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

-Prefeito-

Dispensas

PROCESSO N.º 705/18

ASSUNTO: Locação de imóvel pelo Poder Público Municipal com o intuito de funcionar o Cartório Eleitoral da 153ª Zona Eleitoral de Mirandópolis.

RATIFICO e HOMOLOGO com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de Dispensa de Licitação que decidi pela locação de parte de um prédio para escritório, localizado na Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, n.º 1320, Centro, nesta cidade, com área construída no pavimento térreo de 83,00 m² e pavimento superior com a área de 68,00 m², totalizando uma área total de 151,00 m², de propriedade do Sr. José Jairo Amorim, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.406.884-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.250.398-04, e da Sra. Solange Teresinha Rodrigues Amorim, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.836.579-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.755.538-70, objeto da Matrícula 7409, fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis, para abrigar o Cartório Eleitoral da 153ª Zona Eleitoral de Mirandópolis, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo prazo de 6 (seis) meses.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Mirandópolis, 05 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Prefeito